

20230627001

Ofício. nº424/2023

Ipixuna do Pará (PA), 15 de junho de 2023.



Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas e Urbanismo.
Para: Diretoria de Licitações e Contratos.

Venho por meio deste solicitar a vossa senhoria providencias para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços cartorários (prenotação de títulos, averbação sem valor declarado, abertura de matricula, registro geral, certidões) junto ao cartório de imóveis Maria da Penha do município de São Domingos do Capim -Pa, referente a regularização da documentação do terreno onde se encontrar o hospital Municipal Santa Clara, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte, água e urbanismo do município de Ipixuna do Pará. Conforme a planilha em anexo

DOTAÇÃO: 1029 – aquisição e desapropriação de imóveis
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.61.00
FONTE DE RECURSO: 1500

Sem mais para o momento, me despeço com estimas de apreço e consideração.

Atenciosamente,

WARLY DA SILVA FREITAS

Sec. Mun. de Obras, Transportes, Água, Urbanismo e Energia.
Portaria de Nomeação nº 142/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.846.471/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. 1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS (PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS, AVERBAÇÕES SEM VALOR DECLARADO, ABERTURA DE MATRICULA, REGISTRO GERAL, CERTIDÕES) JUNTO AO CARTÓRIO DE IMÓVEL MARIA DA PENHA DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente justificativa trata da contratação de Serviços de cartório referente à regularização da documentação do terreno onde localiza-se o hospital municipal Santa Clara, que decorre, em razão de existir um ÚNICO Cartório na região que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Obras, Transporte, água e Urbanização, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamento legal no caput do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais, assim como tantos outros serviços necessários a esta administração. A Contratação dos serviços se faz necessária para que o Município de Ipixuna do Pará venha regularizar a documentação do referido hospital, em contra partida, atender aos anseios da população. É indispensáveis à validação desses documentos por meio de cartórios, para o bem da coletividade.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços a serem contratados, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS	01	34.858,05

3. FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após prestação do serviço, acompanhados de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

4.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

a) O pagamento será efetuado mediante:

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n° 12.440/11).

J. S. F. Pereira

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.846.471/0001-02



5 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

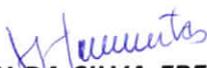
5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos a Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representa-la quando da execução do Contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- f) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito execução do Contrato;
- h) Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante;

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do Contrato;
- d) Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições na prestação do serviço;

Ipixuna do Pará/Pa, 15 de Junho de 2023.


WARLY DA SILVA FREITAS
Sec. Mun. De Obras, Trans.
Água, Urbani. E Energ.